



**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente
do Poder Legislativo Municipal de Chapada/RS do
Exercício Financeiro de 2023.**

Conforme instruções contidas no artigo 4º, Inciso III, alínea "a" da Resolução n.º 1052, de 2.016, e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS n.º 1134 de 09 de dezembro de 2020, apresentamos o Relatório Minucioso dos Administradores, Senhor Leonardo André Krindges e Senhora Marlei Inês Ritterbusch referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2.023, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2.023.

1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.023

1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banco Banrisul

Agência: n.º 0584

Conta: n.º 04.007467.0-6

Mês/2023	Valor Recebido R\$	Data do recebimento
Janeiro	R\$ 104.349,16	06 e 25/01/2023
Fevereiro	R\$ 105.349,16	27/02/2023
Março	R\$ 104.349,16	21/03/2023
Abril	R\$ 60.000,00	20/04/2023
Maiο	R\$ 60.000,00	18/05/2023
Junho	R\$ 105.349,16	20/06/2023
Julho	R\$ 105.349,16	18/07/2023
Agosto	R\$ 196.047,48	01;15 e 30/08/2023
Setembro	R\$ 101.849,16	18/09/2023
Outubro	R\$ 105.349,16	26/10/2023
Novembro	R\$ 105.349,16	17/11/2023



Dezembro	R\$ 105.349,16	19/12/2023
TOTAL: R\$ 1.258.689,92		

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo em 01/08/2023 R\$ 147.441,32 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) e em 28/12/2023 o valor de R\$ 81.842,88 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais, com oitenta e dois centavos) totalizando a devolução até 31/12/2023 o valor de R\$ 229.284,20 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais, com vinte centavos).

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31/12/2023: R\$ 1.657,48 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, com quarenta e oito centavos).

1.2 – O Legislativo Municipal **NÃO** realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo.

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.3 – ANÁLISE QUANTO AOS RESTOS A PAGAR

Findo o Exercício Financeiro de 2.023, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 1.657,48 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais, com quarenta e oito centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 1.657,48 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais, com quarenta e oito centavos).

2 - DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

2.1 - Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição Federal, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 2,31% (dois virgula trinta e um por cento) o que representou R\$ 1.029.435,72 (um milhão, vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, com setenta e dois centavos) das suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2.022.

A população do município de Chapada é de aproximadamente 9.211 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita é de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2.009, artigo 29-A, inciso I da CFB.



2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC n.º 25 de 2.000, no seu artigo 29-A, § 1.º da CFB foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 24,59% (vinte e quatro virgula cinquenta e nove por cento).

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores e encargos, foi de R\$ 436.850,12 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais, com doze centavos). Em relação à receita base de cálculo do Município de R\$ 53.370.821,90 (cinquenta e três milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais, com noventa centavos) obteve o índice de 0,82 % (zero virgula oitenta e dois por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2.023 foi de R\$ 3.275,42 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais, com quarenta e dois centavos) sendo que o subsídio mensal do Presidente da Câmara foi de R\$ 4.079,23 (quatro mil, setenta e nove reais com vinte e três centavos).

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, alínea “a” da CF/88, a remuneração ficou dentro do limite da remuneração individual do Vereador estabelecida em lei.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2.023 no valor total de R\$ 757.160,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais com quarenta centavos) correspondendo a 1,40% (um virgula, quarenta por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 . – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA:

As metas previstas nas leis orçamentárias para o exercício de 2.023 foram todas cumpridas. Foram cumpridas as metas que dizem respeito a função legislativa, realização de Sessões com votação de todos os projetos. Foram cumpridas metas com manutenção geral da Câmara, pagamento de pessoal e subsídios dos vereadores, encargos sociais, obrigações patronais; divulgação oficial dos atos legislativos e aquisição de material de expediente necessário ao funcionamento do órgão e também foram adquiridos os seguintes materiais permanentes que estão lançados no inventário patrimonial da Câmara e registrado na Ata de bens ao final do exercício financeiro de 2023: **01 (uma), Escrivanhinha de canto com 03 gavetas e espaço para CPU**, adquirido em 14.12.2023, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos



reais) sob tombamento nº 111877; **01 (uma), Escrivaninha reta com 03 gavetas e espaço para CPU**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sob tombamento nº 111876; **01 (um), Painele MDF**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sob tombamento nº 111878; **01 (um), Painele MDF**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) sob tombamento nº 111879; **01 (um), Microfone Kadosch K794C GOOSSENECK**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) sob tombamento nº 111873; **01 (um), Microfone Kadosch K794C GOOSSENECK**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) sob tombamento nº 111806; **01 (uma), Escrivaninha Unibras Castanho/Perola**, adquirido em 14.12.2024, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) sob tombamento nº 111876.

4. – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2.023 foi realizada a conferência e a apuração do inventário patrimonial da Casa.

5. – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2.023, houve investidura decorrentes de nomeação de Cargos em Comissão da seguinte servidora:

EDUARDA LUISA BERVIAN, Assessora Legislativa da Mesa Diretora, **NOMEADA** em 03 de janeiro 2.023, através da Portaria nº 001/2023.

5.1. – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público realizado anteriormente no Poder Legislativo durante o exercício de 2.023.

5.2. – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2.023.

5.3. – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 4.245/2023 que “Concede a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal nos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Chapada/RS”.

Ato Legal: Lei Municipal nº 4.244/2023 que “Concede revisão geral anual, com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Abrangência: Vereadores e Servidores.



5.4. – Licenças de Vereadores:

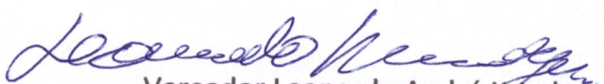
Ato Legal	Data	Motivo
Pedido de Licença nº 001/2023	01/05/2023 à 31/05/2023	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 002/2023	24/07/2023 à 07/08/2023	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 003/2023	02/10/2023 à 16/10/2023	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 004/2023	03/11/2023 à 17/11/2023	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 005/2023	27/11/2023 à 11/12/2023	Interesse Particular
Pedido de Licença nº 007/2023	01/12/2023 à 31/12/2023	Interesse Particular

6. – DA RESPONSABILIDADE

Exerceram a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS, durante o Exercício Financeiro de 2.023, o Vereador Leonardo André Krindges e a Vereadora Marlei Inês Ritterbusch. O Vereador Leonardo André Krindges exerceu a Presidência no período de 01/01/2023 à 02/08/2023, e a Vereadora Marlei Inês Ritterbusch exerceu a Presidência no período de 03/08/2023 à 31/12/2023.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município, **Declaração** de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, **Declaração** sobre Conciliação Bancária, **Declaração** de Tomada de Contas Especiais, e **Ata** da Apuração do Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada-RS.

Chapada-RS, aos 18 dias do mês de março de 2.023.


Vereador Leonardo André Krindges
Presidente - Exercício de 2023.


Vereadora Marlei Inês Ritterbusch
Presidente - Exercício de 2023